



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 08/2020,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
LTDA-ME.**

Processo nº 00034.003530/2019-31

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Heldo Fernando De Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 Exército Brasileiro, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1095, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 46, de 05 de outubro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 06 de outubro de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a **Amplos Proteção Contra Incêndio Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.388.851/0001-59, sediada no SCS Quadra 01 Bloco B Lote L Sala 2015, CEP: 70307-900, em Brasília-DF, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **José Augusto Ferreira de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 05163, expedida pelo CBMDF, CPF nº 426.579.111-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.003530/2019-31**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2020, até o dia **1º de julho de 2023**.

Mário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado, contemplando mão de obra e material sob demanda, é de **R\$ 147.150,90 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.765.810,83 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e oitenta e três centavos)**, conforme discriminado abaixo:

a) valor mensal para mão-de-obra: **R\$ 146.802,40 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.761.628,80 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**;

b) valor mensal estimado para material sob demanda: **R\$ 348,50 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.182,03 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e três centavos)**;

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL E ANUAL PARA MÃO-DE-OBRA					
Categoria do Serviço	Quantidade de Postos de Serviços	Efetivo	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Brigadista (Bombeiro Civil) (escala 12x36 horas ciurnas de segunda-feira a sábado, das 7h às 19h) 36 horas semanais.	2	4	8.347,83	33.391,32	400.695,84
Brigadista (Bombeiro Civil) (escala 12x36 horas diurnas de segunda-feira a domingo, das 7h às 19h) 36 horas semanais.	2	4	8.347,83	33.391,32	400.695,84
Brigadista (Bombeiro Civil) (escala 12x36 horas noturnas de segunda-feira a sábado, das 19h às 7h) 36 horas semanais.	1	2	9.966,33	19.932,66	239.191,92
Brigadista (Bombeiro Civil) (escala 12x36 horas noturnas de segunda-feira a domingo, das 19h às 7h) 36 horas semanais.	2	4	9.966,33	39.865,32	478.383,84
Chefe de Brigada (Bombeiro Civil Líder) - escala 12x36 horas diurnas de segunda-feira a sábado, das 7h às 19h - 36 horas semanais.	1	2	10.110,89	20.221,78	242.661,36
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA				146.802,40	1.761.628,80
VALOR MATERIAL SOB DEMANDA				348,50	4.182,03
VALOR TOTAL DO CONTRATO				147.150,90	1.765.810,83



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.37.07, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000016, datada de 23/03/2022, no valor de **R\$ 147.150,90 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

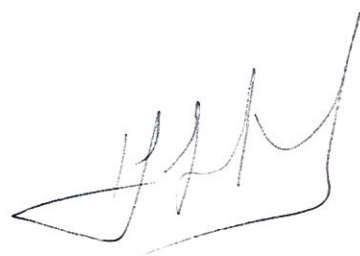
Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as cláusulas do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.





E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 6 de abril de 2022.



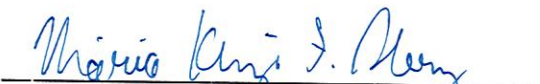
Helio Fernando De Souza
Diretor-Geral
Contratante

JOSE AUGUSTO
FERREIRA DE
OLIVEIRA:42657911153

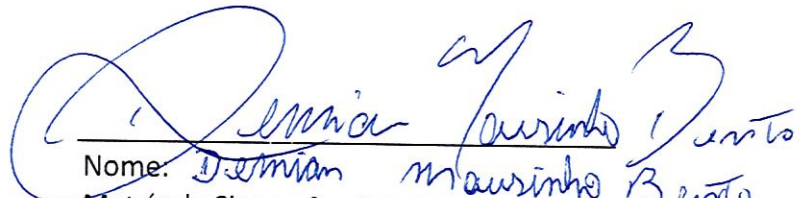
Assinado de forma digital por
JOSE AUGUSTO FERREIRA DE
OLIVEIRA:42657911153
Dados: 2022.04.05 09:06:07 -03'00'

José Augusto Ferreira de Oliveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Nome: **MARIO RENSI F. NERY**
Matrícula Siape nº: **2226420**



Nome: **Demian Maurinho Bento**
Matrícula Siape nº: **3161576**

